

GOVERNO DE BRASÍLIA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece as normas e valores de acesso do público visitante à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme autos do processo nº 196.000.111/2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e nos termos da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídas as normas e valores de acesso ao público visitante à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, doravante denominada Zoo Brasília, e as condições para conduzir atividades de cunho comercial conforme o disposto nesta instrução e em seus anexos.

Art. 2º As visitas de creches, escolas, faculdades, universidades e instituições cadastradas no Zoo Brasília deverão ser agendadas preferencialmente para o período de terças às sextas-feiras, exceto feriados, presencialmente na Diretoria de Educação Ambiental – Deam, da Superintendência de Educação e Uso Público – Sueup, mediante envio de documento timbrado da instituição e assinado pelo representante legal da instituição, via correio eletrônico para o endereço deam@zoo.df.gov.br ou através do telefone +55 (61) 3445-7007. Em todos os casos, o agendamento deve ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do dia da visita.

Art. 3º No dia da visita ao Zoo Brasília, após a autorização do agendamento, as Instituições mencionadas no artigo anterior deverão:

I - Apresentar na bilheteria do Zoo Brasília o comprovante original de recolhimento da respectiva taxa junto ao Zoo Brasília, documento de isenção de taxa ou autorização emitida pelo Zoo Brasília;

II - Apresentar relação, em papel timbrado, com o nome e idade dos alunos, crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência;

III - Apresentar relação, em papel timbrado, dos acompanhantes (professor, monitor ou outros) que serão os responsáveis pelos mencionados no inciso anterior; e

IV - Apresentar o Termo de Responsabilidade que será fornecido pela Superintendência de Educação e Uso Público - Sueup, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da instituição.

§ 1º. O desembarque dos visitantes dos ônibus ocorrerá em local previamente autorizado pela Sueup. Após o desembarque, os veículos deverão permanecer no estacionamento situado ao lado do Teatro de Arena, exceto em atividades noturnas ou quando do transporte de pessoas com deficiência e/ou com dificuldade de locomoção.

§ 2º. A confirmação do quantitativo total de alunos e/ou visitantes, assim como dos seus respectivos acompanhantes na relação apresentada no Art. 4º desta Instrução Normativa será realizada pela equipe da bilheteria do Zoo Brasília.

§ 3º. A confirmação nominal dos responsáveis pelos alunos e/ou visitantes será feita pela equipe da Sueup responsável em atender o grupo, antes e depois de iniciar as atividades, registrando, caso necessário, qualquer ocorrência em relatório próprio do Zoo Brasília.

Art. 4º É obrigatória a presença de 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos para cada 10 (dez) crianças/adolescentes no caso das Instituições mencionadas no Art. 2º.

Parágrafo Único. Caso o número de acompanhantes seja superior à proporção mencionada no *caput*, o excedente pagará ingresso normalmente, seguindo as normas vigentes.

Art. 5º As Instituições sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social poderão pleitear isenção ao pagamento do ingresso e taxas desde que atendam as seguintes exigências:

I - Solicitar o cadastro na Sueup;

II - Apresentar cópias do Estatuto da Instituição e da ata de designação dos representantes legais, quando couber;

III - Apresentar justificativa e comprovação que motive a solicitação de isenção de taxas para grupos de crianças de até 12 (doze) anos de idade, idosos ou casos excepcionais, que serão avaliadas pela Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

§ 1º. A requisição de cadastramento não garante a isenção de ingressos ou taxas à Instituição solicitante.

§ 2º. O cadastro de isenção deverá ser feito com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, pois a validação do pleito será feita mediante análise do Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, que se reúne mensalmente.

Art. 6º As visitas monitoradas e guiadas por terceiros e de cunho comercial no Zoo Brasília serão ministradas por pessoas capacitadas, credenciadas e autorizadas pela Sueup.

§ 1º. A Sueup se encarregará de fornecer um curso de capacitação para monitoria guiada em educação ambiental em zoológicos duas vezes ao ano, onde serão abordados temas referentes à educação ambiental, a importância do zoológico nos processos de preservação *in situ* e conservação *in situ* e *ex situ*, a relevância do patrimônio genético brasileiro, o papel da sociedade na conservação e procedimentos de conduta e segurança individual e coletiva no Zoo Brasília.

§ 2º. O curso, cada vez que for ofertado, irá oferecer até 60 (sessenta) vagas que poderão ser preenchidas pelo público em geral. As inscrições poderão ser cobradas, tendo o seu valor especificado em edital conforme § 4º deste artigo.

§ 3º. O curso terá duração de 40 (quarenta) horas e deverá conter uma avaliação final para validação do aprendizado pelos participantes.

§ 4º. Um edital deverá ser disponibilizado no site do Zoo Brasília com, pelo menos, um mês de antecedência, notificando os interessados sobre o período de inscrições, valores, cronograma, condições dos métodos avaliativos e atividades planejadas.

§ 5º. O participante aprovado no curso será credenciado no sistema do Zoo Brasília e poderá, mediante autorização e cumprimento dos Art. 2º e 3º dessa Instrução Normativa, além do item 4.3 do Anexo II, conduzir atividades de monitoria com cunho comercial dentro do Zoológico.

§ 6º. O participante aprovado receberá certificado que comprovará sua participação no evento e o mesmo poderá ser solicitado pelo Zoo Brasília quando necessário.

§ 7º. Será autorizada a atividade do *caput* aos professores titulares de instituições de ensino desde que caracterizada como parte complementar de ensino extraclasse.

Art. 7º As informações referentes à "Colônia de Feras" serão divulgadas no site da Fundação - <http://www.zoo.df.gov.br> - com, no mínimo, mês de antecedência do evento.

Art. 8º As pessoas e instituições interessadas em participar dos programas ofertados pelo Zoo Brasília deverão obter informações e/ou realizar o agendamento presencialmente na Sueup ou pelo telefone

+55 (61) 3445-7007, podendo ser solicitado o envio de documento timbrado da instituição e assinado pelo seu representante legal.

§ 1º. O agendamento só será garantido mediante a disponibilidade de vagas e a confirmação do pagamento das respectivas taxas com até 01 (um) dia útil para pessoas físicas e até 05 (cinco) dias úteis para pessoas jurídicas, a contar da data da realização do agendamento.

§ 2º. Somente serão permitidos pagamentos fora do prazo estipulado no parágrafo anterior para as pessoas e grupos constantes em listas de espera.

Art. 9º Para participar dos serviços dispostos neste regulamento as crianças e adolescentes de até 16 anos deverão estar obrigatoriamente acompanhadas por um responsável adulto.

Art. 10. Os pagamentos deverão ser efetuados em dinheiro (moeda corrente).

Art. 11. O funcionamento normal para visitação do Zoo Brasília será de terça-feira a domingo, das 08:30h às 17:00h.

§ 1º. O Zoo Brasília abrirá a visitação às segundas-feiras somente em feriados e durante o período de férias escolares.

Art. 12. A concessão das isenções previstas no Anexo II é de competência do Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

Diretor-Presidente

ANEXO I – VISITAÇÃO NORMAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Público em geral (adultos e crianças a partir de 12 anos completos*).	10,00
2. Crianças entre 06 e 11 anos completos, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, professores (mediante a apresentação de identidade funcional ou documento comprobatório previsto em lei) e outras situações em que o benefício da meia-entrada é garantido por lei.	5,00
3. Beneficiários de programas sociais de governo (mediante a apresentação do cartão que comprove o benefício acompanhado de documento oficial com foto).	5,00
4. Crianças de até 05 anos completos	Isenção de 100%
5. Pessoas com deficiência e seu acompanhante.	Isenção de 100%

*Compreende-se 01 ano completo as idades com os 11 meses e 04 semanas subsequentes ao seu início.

ANEXO II – PROGRAMAS ESPECIAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. ZOO NOTURNO	
1.1. Crianças de 08 a 12 anos completos*, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, professores (mediante a apresentação de identidade funcional ou documento comprobatório previsto em lei) e outras situações em que o benefício da meia-entrada é garantido por lei.	15,00
1.2. Pessoas com deficiência e seu acompanhante.	Isenção de 100%
1.3. Público em geral.	30,00
1.4. Até 10 (dez) grupos de alunos de instituições públicas de ensino por ano e fica estabelecido que a idade mínima para participação no projeto é de 08 anos completos.	Isenção de 100%
2. ZOO NOTURNO KIDS	
2.1. Crianças até 07 (sete) anos completos (valor de meia-entrada), pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, professores (mediante a apresentação de identidade funcional ou documento comprobatório previsto em lei) e outras situações em que o benefício da meia-entrada é garantido por lei.	15,00
2.2. Pessoa com deficiência e 01 (um) acompanhante	Isenção de 100%
2.3. Valor da inteira A idade máxima das crianças para participação no projeto é de 07 (sete) anos completos. Para participação no projeto é obrigatório que a criança esteja acompanhada de 01 (um) responsável maior de 18 (dezoito) anos	30,00
3. VISITA NÃO MONITORADA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO (SOMENTE AUTORIZADAS)	
3.1. Instituições de Ensino Públicas	
3.1.1. Alunos.	Isenção de 100%
3.1.2. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos completos, para cada 10 (dez) alunos.	Isenção de 100%
3.2. Instituições de Ensino Particulares	
3.2.1. Alunos.	Valor praticado pela bilheteria no dia do agendamento em relação ao dia da visita.
3.2.2. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos completos, para cada 10 (dez) alunos.	Isenção de 100%

4. VISITAÇÕES MONITORADAS (SOMENTE AGENDADAS E AUTORIZADAS)	
4.1. Visitações monitoradas pela FJZB para instituições públicas ou que prestam serviços de assistência social.	
4.1.1. Crianças e adolescentes até 14 anos completos.	Isenção de 100%
4.1.2. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos completos, para cada 10 (dez) alunos.	Isenção de 100%
4.2. Visitações monitoradas pela FJZB para demais grupos.	
4.2.1. Grupo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	15,00 (por pessoa)
4.2.2. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos completos, para cada 10 (dez) alunos.	Isenção de 100%
4.3. Visitações monitoradas por terceiros de cunho comercial.	10,00 + valor normal da bilheteria do dia (por pessoa).
4.4. Visitações monitoradas por terceiros de cunho social.	Isenção de 100%
5. ZOO EMAÇÃO	
5.1. Instituições de Ensino Públicas.	Isenção de 100%
5.2. Demais instituições.	350,00/visita
6. COLÔNIA DE FERAS	
6.1. Crianças de 05 (cinco) a 12 (doze) anos completos.	150,00/colonin
7. VISITAÇÃO DE CRECHES E INSTITUIÇÕES CADASTRADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SOMENTE AGENDADAS E AUTORIZADAS).	
7.1. Pessoa com deficiência.	Isenção de 100%
7.2. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos completos, para cada pessoa com deficiência, se necessário.	Isenção de 100%
7.3. Crianças de até 12 anos completos.	Isenção de 100%
7.4. 01 (um) acompanhante maior de 18 anos, para cada 10 (dez) crianças.	Isenção de 100%
7.5. Idosos a partir de 60 anos completos.	Isenção de 100%
8. ZOO CAMPING	
8.1. Crianças de até 12 anos completos, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, professores (mediante a apresentação de identidade funcional e/ou documento comprobatório previsto em lei), pessoas com deficiência, e outras situações em que o benefício da meia-entrada é garantido por lei.	35,00
8.2. Público em geral.	70,00

*Compreende-se 01 ano completo as idades com os 11 meses e 04 semanas subsequentes ao seu início.